

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO nº 001/2021

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA EM GESTÃO CULTURAL para o desenvolvimento cultural, durante os meses de abril e maio de 2021, dos 14 (quatorze) municípios do Médio Vale do Itajaí (Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó).

Pelo presente convênio, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI**, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 03.111.139/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Diretor Executivo, Senhor Fernando Tomaselli e a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.779.413/0001-43, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, Velha, Blumenau/SC, aqui representada por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Kleber Wan-Dall, firmam o presente Convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

1.1 – O presente convênio tem como objeto a disponibilização dos recursos financeiros para contratação de ASSESSORIA EM GESTÃO CULTURAL para o desenvolvimento cultural, durante os meses de abril e maio de 2021, dos 14 (quatorze) municípios do Médio Vale do Itajaí (Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó), de acordo com o deliberado pelo Colegiado de Gestores Municipais de Cultura da AMMVI (CGMC).

1.2 – A execução do convênio se dará com a disponibilização dos recursos financeiros para custeio dos recursos materiais e humanos necessários a implementação da contratação de assessoria em gestão cultural.

1.3 – É vedada a utilização dos recursos objeto do presente convênio para fins de pagamento de despesas inerentes a deslocamento, alimentação e hospedagem de profissionais que vierem a ser contratados para sua execução.

1.4 – As atividades a serem executadas a partir do presente convênio compreendem, dentre outras:

PLANEJAMENTO



1) Reunião de planejamento com cada município:

- Explicação do cenário atual com indicação de programas nas áreas culturais que se encontram abertos no Governo Estadual Catarinense e Federal, indicando a possibilidade de sua replicação no âmbito municipal, o diagnóstico da situação cultural existente e o prognóstico sobre as possíveis ações a serem implementadas nos municípios;
- Definição dos mecanismos que serão aplicados em cada município de acordo com a realidade local;
- Análise do orçamento local e verificação da necessidade de criação e/ou suplementação de dotações orçamentárias (orientações e assessoria nos procedimentos).

2) Mapeamento e coleta de documentos

- Análise dos documentos e situação cadastral;

3) Apresentação e esclarecimento de serviços

- Disponibilizar todas as informações, procedimentos e andamento dos serviços em plataforma com acesso a todas as prefeituras, do CIMVI e da AMMVI.
- Apresentar relatórios de serviços realizados para desembolso de todas as etapas;

ESTRUTURAÇÃO E APLICAÇÃO

- 1) Mobilização e cadastro nas plataforma oficiais, em especial a Plataforma Mais Brasil;
- 2) Modelagem de distribuição do recurso a partir das aplicações definidas;
- 3) Criação de modelo de editais e instrumentos para a aplicação dos recursos;
- 4) Criação de documentos complementares, minutas de leis;
- 5) Formação online e/ou presencial aberta para todos agentes culturais, de todos os municípios citados neste instrumento;
- 6) Desenvolver editais de incentivo à cultura atendendo a demanda que o município possui e gerenciar projetos;
- 7) Executar com qualidade o monitoramento de projetos e conseqüentemente a análise dos relatórios de atividade dos respectivos projetos e realizar prestação de contas aos órgãos do governo;
- 8) Acessar e direcionar ao uso da Plataforma Mais Brasil;

9)A contratada deverá propor estratégias aproveitando a oportunidade para o desenvolvimento cultural e turístico regional a partir de análise sobre a aplicação do atual mecanismo e também por meio do fornecimento de ações de formação que podem contribuir para a ampliação da qualidade de execução de projetos.

RELATORIA

- 1) Orientação dos gestores municipais quanto à organização de documentação dos proponentes para prestação de contas;
- 2) Promoção de encontros on-line e reunião para orientação dos agentes culturais sobre a prestação de contas dos projetos executados;
- 3) Orientação dos gestores municipais sobre a organização e estruturação dos documentos para relatórios de gestão;
- 4) Orientação e estruturação dos arquivos consolidados para disponibilização na plataforma de projetos e para transparência;
- 5) Construção de documentos complementares aos municípios e, eventualmente, pareceres para basear alguma decisão;
- 6) Medição por meio de relatório mensal da contratada;
- 7) Relatoria final ao CIMVI e à AMMVI e finalização do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Caberá ao CIMVI efetuar a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de assessoria de gestão cultural mencionados na cláusula primeira, os quais deverão observar o disposto no presente termo.

2.2 – No caso de execução parcial do objeto, o valor proporcional repassado ao CIMVI será restituído à AMMVI.

2.3 – A divulgação do objeto deste convênio e a execução das atividades dele decorrentes deverão ressaltar a parceria deste instrumento, destinando espaços uniformes para cada partícipe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE REPASSE

3.1 - Para a execução do objeto deste convênio fica estabelecido o repasse pela AMMVI para o CIMVI do valor total correspondente a R\$17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).

3.2 – Os valores serão repassados em três (03) parcelas no valor individual e com as datas de vencimento na forma que segue:

- **1ª Parcela**
No valor de R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
Vencimento 07 de abril de 2021
- **2ª Parcela**
No valor de R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
Vencimento 05 de maio de 2021
- **3ª Parcela**
No valor de R\$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)
Vencimento 02 de junho de 2021

3.3 – Os valores acima deverão ser depositados na conta bancária de titularidade do CIMVI, abaixo indicada:

BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA 0629-7
CONTA CORRENTE 201.306-1

3.3 – O CIMVI apresentará o respectivo recibo, sem prejuízo da Prestação de Contas parcial e final, a serem apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias após a liberação de cada parcela, admitida a utilização das verbas objeto do presente convênio em despesas anteriores à sua celebração apenas em caso de pertinência com seu objeto.

3.4 - O CIMVI participará com as despesas deste instrumento na proporção equivalente entre a diferença do valor aportado pela AMMVI e o da contratação, devendo observar o menor dos orçamentos obtidos conforme deliberado pelo Colegiado de Gestores Municipais de Cultura da AMMVI (CGMC).

3.5 – Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento, ficam condicionadas a sua aprovação entre os convenientes, e será objeto de termo aditivo ao presente Convênio.

3.6 – O pagamento da última parcela fica condicionado a entrega do relatório das etapas anteriores.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento-programa do CIMVI e da AMMVI, vigentes para o exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - Fica desde já a AMMVI responsável por:

- efetuar o repasse previsto para execução financeira do objeto do convênio, nos termos estipulados nas cláusulas anteriores;
- interagir com os setores responsáveis nos Municípios do Médio Vale do Itajaí para dar efetividade à execução física do objeto do convênio;
- fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

6.2 – Fica desde já o CIMVI responsável por:

- efetuar o pagamento da diferença do repasse pactuado, para garantir a execução financeira do objeto do convênio, nos termos estipulados nas cláusulas anteriores;
- promover a execução financeira das atividades objeto deste convênio disponibilização dos recursos financeiros para custeio dos recursos materiais e humanos necessários a contratação de assessoria de gestão cultural, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;
- contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste convênio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados pelo CIMVI e pela AMMVI;
- aplicar os recursos recebidos exclusivamente na execução das ações e atividades previstas neste instrumento;
- facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;
- fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

6.3 - O não repasse dos valores previstos poderá ensejar a suspensão da execução deste instrumento, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de aditivo, firmado a qualquer tempo, que fará parte integrante do documento inicial, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais aplicáveis.

8.2 - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, a

AMMVI, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CIMVI, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir o repasse financeiro previsto neste instrumento.

CLÁUSULA NONA DO FORO

9.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó - SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo os partícipes, foi lavrado o presente Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelos respectivos representantes, destinada uma para cada conveniente.

Timbó/Blumenau, SC, em 19 de Março de 2021.

Fernando Tomaselli
Diretor Executivo do CIMVI

Kleber Wan-Dall
Presidente da AMMVI

Arlete Regilene Scoz
Gestora de Cultura, Esporte e Turismo
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

Michele Prada
Assessora de Comunicação da AMMVI
Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado – OAB/SC 17.721
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC87-BFB2-D328-63E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHELE PRADA (CPF 030.199.539-79) em 29/03/2021 14:08:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA XAVIER ARAUJO (CPF 026.885.059-39) em 29/03/2021 15:08:49 (GMT-03:00)
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ KLEBER EDSON WAN-DALL (CPF 674.916.349-15) em 29/03/2021 16:04:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ARLETE REGILENE SCOZ (CPF 692.606.489-04) em 30/03/2021 11:36:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FERNANDO TOMASELLI (CPF 016.637.969-71) em 30/03/2021 14:38:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ammvi.1doc.com.br/verificacao/FC87-BFB2-D328-63E5>